

Ata ordinária 02/2017 - Conselho Municipal Fiscal

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada no dia 18 de julho de 2017.

Aos quinze (15) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (2017) às 15hs., na sala de reuniões da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, situada na Avenida Manoel Borba, número quatrocentos e oitenta (488), no bairro da Boa Vista, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, reuniu-se o Conselho Fiscal da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores.

Presentes: Sra. Alyra Maria Rabelo de Andrade Alencar, representante da SEGOV; Sra. Valesca Vasconcelos Romão, representante da CGM; Sr. Clínio Francisco de Oliveira, representante do SINDSEPRE; Sra. Paula Maria Souza de Oliveira e o Sr. Petrônio Lira Magalhães, representante da AFREM SINDICAL e presidente deste Conselho. Iniciou-se a reunião com a palavra do Sr. Presidente, Petrônio Lira Magalhães, que fez a apresentação geral do debatido na reunião anterior na qual foi disponibilizado aos membros deste Conselho CD (mídia) com o parecer da Conselheira Tereza Duere do TCE/PE, bem como a resposta apresentada em forma de defesa pela Prefeitura do Recife, em face do que o Sr. Presidente apresentou questionamentos sobre o cálculo atuarial que embasou a migração de servidores inativos do fundo financeiro RECIFIN para o fundo previdenciário RECIPREV, ressaltando que tais questionamentos que deverão ser enviados ao Conselho de Previdência da RECIPREV em forma de ofício e que se encontra transcrito da presente Ata: “O Conselho Fiscal solicita ao Conselho de Previdência efetuar alguns questionamentos ao atuário Luiz Cláudio Kogut, responsável pelo estudo favorável à migração de 2.398 servidores do Fundo Financeiro RECIFIN para o Fundo Previdenciário RECIPREV, bem como aos gestores da carteira de investimentos do Fundo RECIPREV.

I – sobre a utilização da taxa de juros (meta atuarial) de 6% aa:

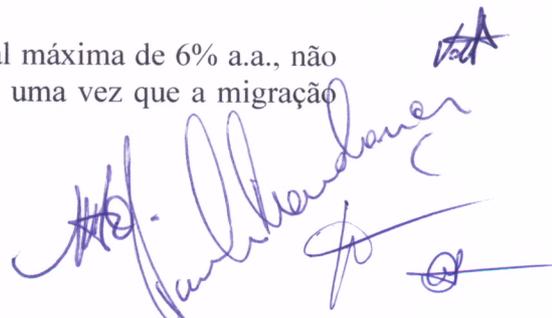
Considerações:

- quedas significativas na taxa básica de juros, estando a SELIC projetada para 7,25% aa no final de 2017 e de 2018 (Relatório FOCUS do BCB, de 04/08/2017);
- fundos de pensão com metas atuariais reduzidas para 4,5% aa a partir de 2018;
- títulos públicos federais já não oferecem rentabilidade líquida de 6% aa + IPCA;
- não há mais papéis de renda fixa no mercado que ofereçam, com baixo risco, rentabilidade líquida de 6% aa + IPCA;
- limitação dos RPPS em investimentos de risco, onde é possível obter maiores rentabilidade;
- sensibilidade da taxa de juros utilizada como meta atuarial na Avaliação Atuarial 2017 do RPPS/Recife, nas palavras do próprio atuário Luiz Cláudio Kogut:

“Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são **extremamente sensíveis às variações das hipóteses** e premissas utilizadas nos cálculos e que modificações futuras destes fatores poderão implicar **variações substanciais** nos resultados atuariais” (grifos nossos);

Perguntamos:

1. É razoável imaginar que os recursos aplicados pelo fundo RECIPREV alcançarão rentabilidade líquida de 6% a.a. por longo período?;
2. Ainda que a legislação permita a utilização de meta atuarial máxima de 6% a.a., não seria mais prudente utilizar meta atuarial mais conservadora, uma vez que a migração proposta envolve valores substanciais?;



3. Quais seriam os números finais caso a RECIPIREV, no cálculo atuarial que deu fundamento à migração, resultado atuarial da data-base 31/12/2016, utilizasse metas atuariais de 5% a.a. e 4,5% a.a.?

4. Qual seria o impacto atuarial no fundo RECIPIREV com a migração dos 2.398 servidores considerando os resultados obtidos na questão anterior?.

II – Não crescimento da folha de inativos

Considerações:

- Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

- Lei nº 13.152/2015 que estabelece a política de valorização do salário mínimo;

- Servidores públicos que ingressaram antes da EC 41/03 têm direito à paridade; isso inclui a maior parte dos atuais inativos.

Perguntamos:

5. Qual a justificativa para não considerar o possível crescimento da folha de inativos?

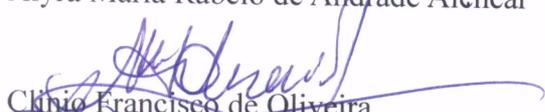
6. Qual o impacto no resultado atuarial com a aplicação do índice de crescimento da folha de inativos idêntico ao dos ativos para, pelo menos, aqueles que ingressaram na prefeitura até a data da EC 41/03??. O referido encaminhamento foi discutido e aprovado por todos os Conselheiros em face à importância de sua natureza para a formulação do opinativo deste Conselho em reuniões futuras. Em seguida foi apresentado o **Cronograma de Reuniões** deste Conselho para o exercício de 2017 que foi aprovado por todos e transcrito na presente Ata: 18 de julho, 15 de agosto, 06 de setembro, 11 de outubro, 08 de novembro e 06 de dezembro. Em continuidade, o Conselheiro Clinio pediu a palavra para lembrar que o Sr. Presidente da RECIPIREV, em reunião do dia 18 de julho pp, informou sobre a possível participação do Atuário no Conselho de Previdência com a participação deste Conselho Fiscal. Ainda, o Sr. Presidente propôs a apresentação por quem de direito, sobre o Sistema do Saúde Recife, o que foi aprovado por todos, visto que este Conselho tem a competência de também acompanhar e fiscalizar a aplicação das normas legais por aquele Sistema, devendo para isto ser indicado pela Presidência da RECIPIREV, técnico responsável para atender a tal solicitação na reunião deste Conselho prevista para o dia 06 (seis) de setembro próximo. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Valesca Vasconcelos Romão, Conselheira Fiscal, secretariei e lavrei a presente a Ata que após lida, foi assinada por todos os presentes.

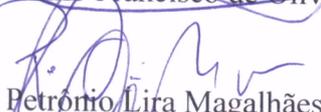
VALESKA VASCONCELOS ROMÃO

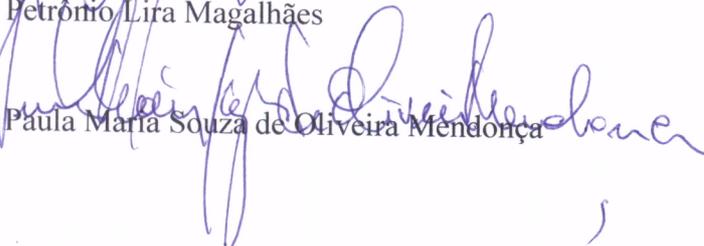
Valesca Vasconcelos Romão;



Alyra Maria Rabelo de Andrade Alencar


Clinio Francisco de Oliveira


Petronio Lira Magalhães


Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça